

Secretaria de Compras e Licitações**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2026
FUNDESA/SECCOMPRAS**

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, integrante da Administração Indireta do Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00, com endereço na Rua General Rondon, n.º 1385, esquina com a Av. Fab, Bairro Central, prédio da ACIA, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, representada neste ato por seu **Diretor Presidente Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, inscrito no CPF sob o nº XXX.563.XXX-XX, nomeado através do Decreto Governamental nº 0054/2026, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ**, situada na Rua Odilardo Silva, 2110 - Central, Macapá - AP, 68900-151, representada neste ato por seu **Secretário Sr. Jorge da Silva Pires**, inscrito no CPF nº XXX.882.XXX-XX, nomeado através do Decreto Governamental nº 0411/2025, doravante denominada **SECCOMPRAS**, consubstanciados nas cláusulas e condições seguintes e, subordinando-se, no que couber, à Lei Estadual n.º 152/2023, Lei Estadual n.º 167/2024, Lei Estadual n.º 168/2025, Decreto Estadual n.º 2442/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n.º 03/2025 do Conselho Curador da Fundação de Saúde Amapaense e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 191919.0076.4191.0541/2025 GAB - FUNDESA, resolvem celebrar entre si justo e acertado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- Este instrumento tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes envolvidas, para a promoção de ações e atividades que contribuam para o aprimoramento das contratações para aquisição de bens, de serviços e obras de engenharia da **FUNDAÇÃO**, visando estabelecer compartilhamento de equipe, sistemas e estrutura para atuação conjunta nos procedimentos licitatórios de contratação da **FUNDAÇÃO** a serem observados, desenvolvidos e liderados pelo corpo técnico da **SECCOMPRAS**.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA- O relacionamento entre a **FUNDAÇÃO** e a **SECCOMPRAS** se dará, preferencialmente, entre os responsáveis pelos setores, Comissões e Departamentos de contratações de cada ente, ou por servidor por eles indicados, para o acompanhamento da execução dos procedimentos de cada licitação a ser realizada de forma compartilhada.

Parágrafo Primeiro - A **FUNDAÇÃO** atuará no presente como ente demandante, responsável pela execução das fases de planejamento, preparatória e interna, respeitando

os limites de suas atribuições e competências.

Parágrafo Segundo - A **SECCOMPRAS** atuará no presente como órgão meio na execução das fases externas, dentro dos limites de suas atribuições e competências, sendo de sua responsabilidade a condução do procedimento licitatório.

Parágrafo Terceiro - Empregado indicado pela **FUNDAÇÃO** participará como membro da Equipe de Apoio na sessão licitatória - fase externa, com as responsabilidades, supervisão e subordinação definidas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPEIS

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à **SECCOMPRAS**, através de suas Coordenadorias, Departamentos e setores especializados, ou por servidores por ele indicados, a condução do conjunto de procedimentos e fases para a realização da licitação, atuando como órgão meio na execução da fase externa, dentro dos limites de suas atribuições e competências, com a prática dos seguintes atos:

- I - Revisar a pesquisa mercadológica elaborada pela **FUNDAÇÃO** dentro dos parâmetros exigidos em legislação e normativas relacionadas ao tema;
- II - Realizar a abertura dos processos de Registro de Preços para a Fundação de saúde do Amapá, quando cabível e necessário;
- III - Elaborar os editais de licitação e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório;
- IV - Realizar toda a fase externa do procedimento licitatório, conforme determina a legislação;
- V - Receber e analisar pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos administrativos, podendo valer-se de informações técnicas eventualmente prestadas pelo **FUNDAÇÃO** para subsidiar decisões; e
- V - Comunicar o resultado do procedimento licitatório a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à **FUNDAÇÃO** atuar no presente como órgão de execução das fases de planejamento, preparatória e interna, respeitando os limites de suas atribuições e competências, bem como de manifestar participação das intenções de registro de preços em conjunto com os órgãos, instruir os processos de dispensa por cotação eletrônica, quando necessário, para posterior encaminhamento à **SECCOMPRAS** para licitar, devendo ainda:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- II - Garantir que os atos relativos ao processo administrativo/licitatório estejam aprovados pela autoridade competente;
- III - Tomar conhecimento do resultado da licitação;
- IV - Prestar as informações solicitadas pela **SECCOMPRAS**, em casos de pedidos de esclarecimentos, impugnação ao

edital, recursos administrativos ou em outras hipóteses não previstas neste instrumento;

V - Após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, responsabilizar-se pela gestão e fiscalização das suas próprias contratações, inclusive no que se refere à instrução dos seguintes procedimentos:

a)Apuração dos descumprimentos contratuais e eventuais aplicações de penalidades deles decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b)Renegociações de preços e análise de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n.º 03 do Conselho Curador e os valores praticados no mercado;

c)Alterações de marca e modelo dos itens registrados, observadas as especificações técnicas previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA- Competem à SECCOMPRAS e à **FUNDAÇÃO**:

I - Expedir orientações a seus servidores e/ou empregados sobre os procedimentos a serem adotados para a correta execução dos objetivos deste instrumento, através de atos conjuntos próprios;

II - Prestar orientação e apoio técnico recíproco para a execução do objeto deste termo na esfera de suas atribuições;

III - levar imediatamente ao conhecimento dos outros partícipes ato ou fato que interfira no andamento das atividades deste termo para a adoção das providências cabíveis;

IV - designar os agentes executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas;

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA- As despesas decorrentes do objeto deste termo de cooperação técnica correrão à conta de orçamentos próprios dos entes participantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre eles.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- A Gestão e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos por servidores/empregados, indicados pelo Secretário da SECCOMPRAS e pelo Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único - os servidores a serem designados, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, as condições e disposições contidas neste Termo, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Termo de Cooperação

somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, observando ainda:

I. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado (aditivado), sempre que houver acordo entre os partícipes;

II. Todas as alterações, implementações e aprimoramentos serão promovidos pela **SECCOMPRAS** com a anuência da **FUNDAÇÃO**;

III. As alterações relativas ao conteúdo deste instrumento poderão ser suscitadas por qualquer das partes e deliberadas de comum acordo;

IV. Toda e qualquer modificação deverá ser devidamente documentada, seja por solicitação ou correção de eventuais erros apresentados.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA- O prazo de vigência deste termo de cooperação técnica é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado por igual ou inferior período.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-A SECCOMPRAS e a FUNDAÇÃO poderão a qualquer tempo resilir este termo mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência:

I - pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas, quando estiverem em desacordo com o objeto;

II - por mútuo acordo, caso não haja mais interesse de quaisquer dos partícipes em sua manutenção;

III - por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável; e

IV - por razões de interesse público.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº.12.527, de 18 de novembro de 2011, às partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do presente, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos da administração pública, tais como pessoas jurídicas de direito público interno e externo, empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais nos casos de pedido de amplo acesso a documentos e informações solicitadas por órgãos de controle ou para viabilizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O dever de sigilo e

confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre os partícipes, e entre seus servidores, comissionados, colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, os partícipes, para a execução do objeto deste Termo, deterão acesso a dados pessoais de seus respectivos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os partícipes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Os partícipes ficam obrigados a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A comunicação não exime os partícipes das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- São aplicáveis as disposições da Lei Estadual nº 152/2023, Lei Estadual nº 167/2024, Decreto Estadual nº 2442/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 03/2025 do Conselho Curador da Fundação de Saúde Amapaense, Lei Federal nº 14.133/2021, e os preceitos de direito público, bem como às disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A publicação deste Termo de Cooperação Técnica deverá ser efetivada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro

da Comarca de Macapá como único competente para dirimir dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento de forma eletrônica.

Macapá, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

JORGE DA SILVA PIRES
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ

Protocolo 135936

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SIGA nº 00014/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
082/2025-SECCOMPRAS/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório SIGA nº. 00014/SECCOMPRAS/2025, referente ao Pregão, na forma Eletrônica nº. 082/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR os objetos as empresas:

P R COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.025.604/0001-58 - LOTE: 01 - Valor Total de R\$ 1.159.010,72 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e dez reais e setenta e dois centavos);

AR FRIO REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 20.077.561/0001-04 - LOTE: 13 - Valor Total de R\$ 562.914,95 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos);

LOTES DESERTOS: NÃO HOUVE;

LOTES FRACASSADOS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS ESPORTIVO E LÚDICO, MATERIAIS DE USO INFANTIL, INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSÍLIOS,

EXTINTORES DE INCÊNDIO, GÁS LIQUEFEITO, MATERIAISDECAMA,MESAEBANHO,EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, CASA E CONSTRUÇÃO, DISCOTECA E FILMOTECA, UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS ESTADO DO AMAPÁ, vinculadas à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS/AP que integra a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I - Termo de Referência- que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2026.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá
Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 135948

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - CPC/SDR

Espécie: **EXTRATODEINEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃO Nº 004/2025 - CPC/SDR**, Processo administrativo nº 0062.0093.3591.0003/2025 -Objeto: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) máquinas automáticas portáteis de colheita mecanizada de açaí (AçaíBot), compostas por robô coletor, controle remoto, carregador bivolt, sistema de carregamento solar autônomo, bolsa impermeável e manual do operador, destinadas à modernização da atividade extrativista e ao aumento da segurança, eficiência produtiva e sustentabilidade da cadeia do açaí no Estado do Amapá. **EMPRESA CONTRATADA: KAATECHFOODMACHINES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.382.773/0001-12, VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA - Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP.**

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2026
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 135927

EXTRATO DO 2º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023-SDR

Espécie: **2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023-SDR**, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES E FOLCLÓRICA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO PEDRO DOS BOIS - ASPEB, inscrita no CNPJ sob Nº 84.408.715/0001-78; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 02/2023, ficando prorrogado por 273 (duzentos e**

setenta e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período : 01/02/2026 à 31/10/2026, destinados às atividades do Programa Amapá Cacau, safra agrícola 2022/2023; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 002/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7.671 em 19/05/2022, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93; Parecer Jurídico Nº 153/2022-GAB/PGE/AP.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025-GEA

Protocolo 135934

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 006/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1331.0482/2025 CAD - SEED de 15 de dezembro de 2025,**

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 15(quinze) dias de férias para o(a) servidor(a), **SMAELLEM THAYSSA DE SOUZA OLIVEIRA**, que exerce suas atividades como, Coordenador de Administração - CAD, com usufruto no **período de 15 à 29 de janeiro de 2026.**

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **BEATRIZ DE CASSIA RAMOS DE OLIVEIRA**, Gerente do Núcleo de Compras, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de janeiro de 2026.
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 135912

Conselho Estadual de Educação

Interessada: ESCOLA ESTADUAL REINALDO MAURICIO GOLBERT DAMASCENO		UF: AP
Assunto: Autorização de Funcionamento do Ensino Médio Regular e Validação de estudos realizados nos anos anteriores		
Relator: Conselheiro BENEDITO ANISIO ALBERTO NERI		
Assessora Técnica: Maria Francisca Balieiro Góes e Joelma Mendes de Souza da Costa		
PROCESSO Nº 0040.0645.2122.0004/2024 - PROT/CEE		
PARECER n 039/2025- CEE/ AP-CEB	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 14/11/2025